

1. PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2020

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, em 25 de março de 2020, projeto de lei que “abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 8.580.000,00, para os fins que especifica”.

Segundo a EM nº 00082/2020 ME, de 25 de março de 2020, que acompanha a matéria, referido crédito tem por objetivo a inclusão de nova categoria de programação, de modo a viabilizar a ação “Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização – GAVI”, no Fundo Nacional de Saúde, visando ao atendimento de contribuição solidária àquela entidade.

Ressalta que o pleito em referência será viabilizado mediante anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, a propósito do que dispõe o art. 45, § 4º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, a qual será executada de acordo com os limites de movimentação e empenho, constantes do Anexo I do

Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

Frisa que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

Salienta que o crédito em pauta não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, pois se refere ao atendimento de ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei no 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

Segundo o Anexo I do PL – Aplicação, os R\$ 8.580.000,00 previstos neste crédito especial serão alocados no Órgão Orçamentário 36901 - Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 00NK - Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - No Exterior. De acordo com seu Anexo II – Cancelamento, os R\$ 8.580.000,00 advirão do Órgão Orçamentário 36901 - Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 00NJ - Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID – Exterior.

Até esta data não havia na página do Senado Federal – Atividade Legislativa – informações sobre o prazo de emendas a este PLN, que encontra-se desde 26/03/2020 na Secretaria Legislativa do Congresso Nacional aguardando despacho.